



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Gerência de Criação e Manejo de unidades de Conservação

Parecer nº 3/IEF/GCMUC/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0036150/2023-67

## PARECER DO RELATOR

**RELATÓRIO SUCINTO:** A RPPN **Tabocas** foi proposta no imóvel Fazenda Paracatu de Seis Dedos e Tabocas, propriedade de Agropecuária e Florestal Nova Era Ltda., abrangendo a área de 1.184,0747 hectares. Está situada no município de Ponto Chique, área de abrangência da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade (URFBio) Alto Médio São Francisco.

O objeto deste Parecer se restringe às competências da Diretoria de Unidades de Conservação - DIUC, através de sua Gerência de Criação e Manejo de Unidades de Conservação - GCMUC, previstas no Artigo 21 do Decreto Estadual n.º 47.892/2020:

*Art. 21 – A Gerência de Criação e Manejo de Unidades de Conservação tem como competência orientar, monitorar, acompanhar e apoiar as atividades relativas à criação, à reavaliação, à recategorização e à adequação de limites e garantir a implementação e o funcionamento das unidades de conservação, com atribuições de:*

*I – identificar, avaliar e selecionar as áreas de representatividade ecológica para compor o Sistema Estadual de unidades de Conservação;*

*(...)*

*VIII – incentivar a criação e implantação de reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN;*

*(...)*

Desta forma, compete à GCMUC, a análise da viabilidade da criação de RPPNs somente quanto aos aspectos relacionados à sua relevância ecológica para a conservação.

**MÉRITO:** A RPPN proposta está inserida no bioma Cerrado, sendo o cerrado sentido restrito a tipologia predominante na área, ocorrendo também a mata de galeria O Rio São Francisco permeia todo o limite oeste da unidade de conservação.

Como registros de fauna pode-se citar veado, seriema, tatu, gato do mato e aves como arara canindé, papagaio, pato do mato, entre outros., além da presença de ninhais.

Quanto aos processo minerários, não foram encontrados processos em fase de concessão de lavra sobrepostos à área de criação da RPPN.

Representação da proposta de criação da RPPN:





Documento assinado eletronicamente por **Lívia de Oliveira Martins, Servidor (a) Público (a)**, em 03/05/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **87533499** e o código CRC **CEEC76F6**.

---

Referência: Processo nº 2100.01.0036150/2023-67

SEI nº 87533499